

CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 02/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB**, PARA A CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DA SALA 01 COM 16,74M² (DEZESSEIS VÍRGULA SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO TERMINAL DA PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS - MA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, doravante denominada “CEDENTE, e de outro lado a **Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Edifício Caracas, 1º Andar, Quintas do Calhau, representada por seu Presidente, o Sr. **Lawrence Melo Pereira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o nº 021647884-78 e RG de nº 522277969 SSP-MA, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si, ajustado o presente **Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa**, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 913/2018-EMAP, de 12/06/2018 que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a cessão de uso não onerosa da sala 01 com 16,74m² (dezesseis vírgula setenta e quatro metros quadrados) para instalações administrativas no Terminal da Ponta da Espera em São Luís - MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração da cessão de uso não onerosa somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 12.815/2013, a Resolução Normativa nº 7 e 3274 da ANTAQ, normas e portarias internas da EMAP demais anexos presentes no Processo Administrativo nº 913/2018 e a legislação complementar, que a CESSIONÁRIA, desde já, aceita e declara conhecer.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da cessão de uso não onerosa será de **05 (cinco) anos**, contado a partir da data de ocupação expressa do objeto deste Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CESSIONÁRIA:

- a) Fixar e manter em local visível placa alusiva à entidade;
- b) Observar e cumprir o regulamento de exploração do Porto, as instruções, ordens e avisos expedidos pela CEDENTE no que tange a execução da presente Cessão de Uso Não Onerosa e utilização da área e instalações;
- c) Assumir a responsabilidade da administração da área e instalação objeto deste Termo, sendo seu ônus pelo custeio de todos os recursos materiais e humanos, água e esgoto, força e luz, limpeza conservação e vigilância da área;
- d) Assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta Cessão de Uso Não Onerosa;
- e) Obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à CEDENTE, cópia de documentos;
- f) Adotar medidas necessárias e ações adequadas para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observada a legislação aplicável e as recomendações para o setor;
- g) Zelar para que os serviços se desenvolvam com segurança e respeito ao meio ambiente;



- h) Apresentar autorização para perfuração de poço/outorga para monitoramento de água subterrânea e quaisquer outras documentações exigidas pelo órgão ambiental competente para realização da atividade;
- i) Apresentar comprovação de Conselho de Classe atualizado e adimplente do profissional responsável pela execução do objeto do contrato;
- j) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com as normas e especificações técnicas vigentes nas NRs e com instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO e normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, com o respectivo planejamento e todos os procedimentos internos inerentes às atividade específicas a serem executadas;
- k) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão o objeto deste contrato;
- l) Responder perante à CEDENTE e terceiros pela cobertura de riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecidos na Lei nº 9.579/12, art. 87, inciso I, II, e III;
- m) Apresentar gestor ou preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na Lei nº 9.579/12, art. 86, ao qual lhe compete: Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato; Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales transportes, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, conforme Lei nº 9.579/12, art. 86, inciso III, resultantes da execução do objeto do contrato;
- o) Comunicar a fiscalização da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) Atender à intimação para regularizar a utilização da área;
- q) A CESSIONÁRIA fica obrigada a afastar dos serviços da utilização do objeto do presente contrato, e a não relatar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se

- tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a CEDENTE;
- r) As avarias provocadas nas instalações serão ressarcidas mediante restauração do dano, pela CESSIONÁRIA, dentro do prazo estabelecido pela CEDENTE;
 - s) A CESSIONÁRIA se obriga na condução das suas operações, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente as referentes a acidentes de trabalho;
 - t) A CESSIONÁRIA, conforme acordado, realizará às suas despesas, a limpeza e manutenção da área aqui tratada, sem ônus à CEDENTE;
 - u) Os investimentos vinculados ao contrato de cessão de uso não onerosa deverão correr exclusivamente a expensas da Cessionária, com anuência prévia da Administração do Porto, sem direito a qualquer indenização.

II - DA EMAP:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Prestar à CESSIONÁRIA todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários acerca do objeto deste contrato;
- c) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE

A CESSIONÁRIA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução de seus serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A cessão onerosa da área objeto deste Contrato será fiscalizada pelo Sr. **Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos, Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sra. Nathalia

Dutra de Freiras, Assessora Administrativa da Gerência de Contratos e Arrendamentos em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Cessionária, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CESSIONÁRIA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Cessionária impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Cessionária deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato;
- d) atraso injustificado no início da ocupação da área cedida;
- h) Demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da CESSIONÁRIA, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela CESSIONÁRIA à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CESSIONÁRIA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não será permitido à CESSIONÁRIA sublocar ou emprestar a área e as instalações, no todo ou em parte, ou ceder direitos e obrigações derivados do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DA ÁREA

Decorrido o prazo de vigência, ou rescindido o Contrato de pleno direito, ou por interesse da EMAP, a CESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirar-se do local.

CLÁUSULA NONA – DA REVERSÃO

No término do Contrato ou na rescisão do mesmo, os bens aplicados na área pela CESSIONÁRIA, as benfeitorias úteis e necessárias reverterão ao patrimônio da União Federal, legítima proprietária da área administrada pela EMAP, independentemente de indenização, conforme estabelecido no Art. 4º, VI da Lei nº 12.815/2013 e Resolução nº 2240/2011 da ANTAQ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito da reversão de que trata o parágrafo anterior, considerar-se-ão como bens aplicados as benfeitorias inamovíveis implantadas na área pela CESSIONÁRIA, e identificadas pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer obra ou benfeitoria que necessite ser realizada na estrutura do objeto deste Contrato deverá ser previamente comunicada pela CESSIONÁRIA à EMAP, a fim de obter sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CESSIONÁRIA não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

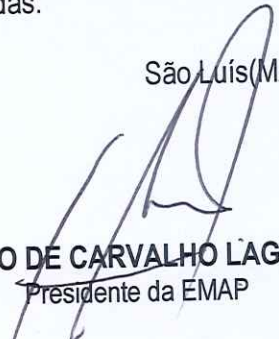
O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 12.815/13 e pelas Resoluções da ANTAQ, inclusive a Resolução nº 2240/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato de Cessão de Uso Não Onerosa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

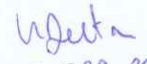
São Luís(MA), 31 de setembro de 2018.


EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP


JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
EMAP


LAWRENCE MELO PEREIRA
Presidente da MOB

TESTEMUNHAS:

Pela EMAP: 
CPF nº: 048 738 863-29

Pela CONTRATADA:
CPF nº: 288372587-04


Antonio José G.M. de Figueiredo
Coordenador de Operações
Aeroviárias e Aquaviárias-MOB
Matrícula 00850778



Portaria nº 448/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do art. 19, combinado com os parágrafos 5º e 7º do art. 14 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

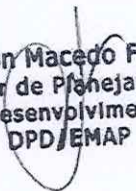
I – Designar o Diretor de Operações Portuárias, JOSÉ ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES, e em sua ausência, o Diretor de Engenharia e Manutenção, **JOSÉ EUGÊNIO MENDONÇA DE ARAÚJO CAVALCANTE**, para responder sobre os atos inerentes à gestão do Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, **JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ**, no exercício das respectivas funções, em suas ausências e impedimentos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 09 de dezembro de 2015.


Danielle Camara Fernandes Nunes
Presidente da EMAP, em Exercício


Eugênio Mendonça Cavalcante
Diretor de Eng. e Manutenção
EMAP


Jailson Macedo F. Luz
Diretor de Planejamento
e Desenvolvimento
DPD/EMAP



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA Nº 2/2018/00

Processo Administrativo da Contratação: 913/2018. Contrato Administrativo: 002/2018/00, de 31.09.2018. Cedente: **Empresa Maranhense de Administração Portuária - Emap** Cnpj Cedente: 03.650.060/0001-48. Representante Legal da Cedente: Eduardo de Carvalho Lago Filho - Presidente. Cpf do Representante: 013.769.717-12. Cessionária: Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos- Mob. Cnpj da Cessionária: 08.578.592/0001-55. Representante da Cessionária: Lawrence Melo Pereira. Cpf do Representante da Cessionária: 021.647.884-78. Objeto do Contrato: Salas 1 Com 16,74m² (Dezesseis Virgula Setenta e Quatro Metros Quadrados) Para Instalações Administrativas No Terminal da Ponta da Espera Em São Luis - Ma. Prazo de Vigência: 05 (Cinco) Anos. Data de Assinatura do Contrato: 31.09.2018.

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017-INMEQ-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017; PROCESSO Nº: 172261/2017; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, em especial no Art. 57, inc. II, art. 61, parágrafo único e art. 65, inc. II, "d"; PARTES: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO - INMEQ-MA e a empresa ARAUJO & MATOS SERVIÇOS ECOMERCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início contados a partir de 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE: 0211 - ND: 333903703 - Serviços de limpeza e higiene; PI: Manutenção. FORO: Comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. ASSINATURAS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, José Samuel de Miranda Melo Júnior, CPF nº. 404.458.283-15, e, pela contratada, assina seu representante legal, Elda Mariana dos Santos Matos, CPF nº 459.452.333-15.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Processo nº. 84771/2018/SES
Objeto: "Aquisição de veículos tipo "RABECÃO" para atender as necessidades dos serviços de verificação de óbitos"; Abertura: 18/10/2018 às 09:00hs (Horário de Brasília); Local: Site www.comprasnet.gov.br. Informações: Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Jaraçatã, CEP: 65.076-820 São Luis/MA. E-mail: csli@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 3198-5558 e 3198-5559.

São Luis - MA. 1º de outubro de 2018.
ISRAEL LOPES ARAUJO SOUSA
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 - UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 372/2017 - UNEMAT torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico, tendo por objeto Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e de consumo (ampliação, tela de projeção, computador, filmadora, gravador de áudio, luvas e lâminas), para atender a demanda do convênio nº 782641/2013 - Proext 2013 executado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS(S) NO SIAG: entre os dias 15/10/2018 a 18/10/2018, período integral, exceto quanto até as 08h45min (horário oficial de Mato Grosso). ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 18/10/2018 às 09h00min (horário oficial de Mato Grosso), através do site www.gestao.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; dúvidas no Telefone: (0**65) 3221-0014. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0**65) 3613-3606. TELEFONE PARA CONTATO: (0**65) 3221-0014. Processo nº 425361/2018.

Cáceres-MT, 3 de outubro de 2018.
SAMUEL LONGO
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- EDITAL Nº 37, DE 3 DE OUTUBRO DE 2018 CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

PROCESSO Nº: 7951 2301 2018 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, torna público que a reunião de abertura das Propostas de Preços referente à licitação em epígrafe, será realizada no dia 08/10/2018, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), à Avenida dos Andradas, nº 1.120, sala 1.009, nesta Capital, convocando assim, todos os interessados em participar da referida reunião.

DAVIDSSON CANESSO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017 - TP Nº 05/2017- SEDOP
PARTES:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90;
Quylat Engenharia Ltda Epp - CNPJ 01.487.044/0001-50
OBJETO: Construção da Praça Pública Cônego Secundo Bruzzo, localizada na rua Quinze de Agosto, bairro Centro em Curuçá/PA.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo, c/c. art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 21/09/2018 A 21/09/2019
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2018
Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Foro: Belém. Data assinatura: 21/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016 - TP Nº 08/2017- SEDOP
PARTES:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90;
Terra Construções e Serviços Ltda Me - CNPJ 13.389.856/0001-42
OBJETO: Construção da Praça Pública, localizada na Estrada PA-433, com a rua Alvorada, no perímetro urbano, no município de Mojuí dos Campos/PA.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo, c/c. art. 57, § 1º, VI da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 27/09/2018 A 27/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018
Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Foro: Belém. Data assinatura: 26/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017 - TP Nº 06/2017- SEDOP
PARTES:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90;
BRT Construções e Serviços Ltda - CNPJ 15.312.042/0001-35
OBJETO: Execução de Praça Pública localizada na Travessa Boa Esperança com a rua Santo Antônio Gomes em Placas/PA.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo, c/c. art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 29/09/2018 A 29/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018
Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Foro: Belém. Data assinatura: 27/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016 - TP Nº 09/2016- SEDOP
PARTES:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90;
MDS Construtora e Incorporadora Ltda Epp - CNPJ 02.040.696/0001-05
OBJETO: Construção da Praça da Bíblia, no município de Capangema/PA.
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo, c/c. art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30/09/2018 A 30/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018
Ordenador Responsável: Pedro Abílio Torres do Carmo
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.
Foro: Belém.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018

Processo: 2018/155254
OBJETO: Aquisição de Material Permanente - ODONTOLÓGICOS destinados às Unidades de Saúde: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presídio Estadual Metropolitano I, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, Central de Triagem Metropolitano IV, Centro Regional de Paragominas, Unidade de Saúde de Americano (anexo HGP), Central de Triagem Metropolitano II, Central de Triagem Metropolitano III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro, Centro de Recuperação Regional de Salinópolis e Centro de Recuperação Regional de Vitória do Xingu, todos pertencentes ao Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, br.compraspara.pa.gov.br e www.susipe.pa.gov.br
Responsável pelo certame: Gabriela Assunção Barros
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 17/10/2018
Hora da Abertura: 09h. (Horário de Brasília)
Orçamento: Programa de Trabalho: 03.421.1425.7566
Natureza da Despesa: 449052
Fonte do Recurso: 0270000000 / 0670000000
Origem do Recurso: Federal

Belém-PA, 3 de outubro de 2018.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

SANEPAR COMUNICA OS EXTRATOS DE CONTRATOS EMITIDOS ATÉ 30/09/2018
Processo: LICITAÇÃO Nº. 182/18
Objeto: Contratação de serviços socioambientais no município de São José dos Pinhais, conforme detalhado nos anexos do edital.
Empresa: Pánel Pesquisas, Consultoria E Publicidade Ltda. Ordem de Serviço: 300413. Contrato: 31792. Valor: R\$ 484.870,00. Prazo Vigente: 730 Dias. Assinatura: 29/08/2018.

Processo: LICITAÇÃO Nº. 190/18
Objeto: Elaboração de projeto de engenharia e complementares para captação superficial no rio dourados para o sistema de abastecimento de água do município de Mandaguari, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresa: Cism Engenharia Consultores Ltda. Ordem de Serviço: 301025. Contrato: 31886. Valor: R\$ 398.000,00. Prazo Vigente: 330 Dias. Assinatura: 17/09/2018.

Processo: LICITAÇÃO Nº. 191/18
Objeto: Execução de obras de melhorias do sistema de abastecimento de água do município de União da Vitória, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresa: SEP Engenharia Elétrica Eireli. Ordem de Serviço: 300446. Contrato: 31801. Valor: R\$ 849.000,00. Prazo Vigente: 300 Dias. Assinatura: 30/08/2018.

Processo: LICITAÇÃO Nº. 240/18
Objeto: Execução de obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário do município de Medianeira, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresa: Construtora Bertoneiro Ltda. Ordem de Serviço: 300444. Contrato: 31799. Valor: R\$ 5.928.000,00. Prazo Vigente: 450 Dias. Assinatura: 03/09/2018.

Processo: LICITAÇÃO Nº. 249/18
Objeto: Execução de obras de ampliação do sistema de esgoto sanitário dos municípios de Londrina e Cambé, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresa: Fieng Construtora de Obras Ltda. Ordem de Serviço: 301601. Contrato: 320448. Valor: R\$ 4.172.410,34. Prazo Vigente: 365 Dias. Assinatura: 20/09/2018.

Processo: LICITAÇÃO Nº. 263/18
Objeto: Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de São José dos Pinhais, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Empresa: Sileca Saneamento Ltda. Ordem de Serviço: 300445. Contrato: 31800. Valor: R\$ 707.000,00. Prazo Vigente: 120 Dias. Assinatura: 03/09/2018.

Processo: LICITAÇÃO Nº. 273/18
Objeto: Lote Único - Contratação de serviços de elaboração de levantamentos fitossociológicos/ inventários florestais para o processo de licenciamento ambiental para as obras de ampliação ou implantação dos sistemas de esgoto sanitários dos municípios: Unidade 1 = Cafelândia, Unidade 2 = Santa Izabel do Oeste,